



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1219/2012, de 31 de maio de 2012.

**DESAFETA BEM PÚBLICO DE USO COMUM
PARA BEM DE USO DOMINIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem público de uso comum para bem de uso dominial do Município, conforme segue:

I - parte da Rua Luiz Maziero, entre as Ruas Irmã Carmelita Maria Cecília de Jesus e Professor Daniel Muraro, correspondente a 20,00 x 50,00 metros, totalizando 1.000,00 m² de área.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei, os Mapas e Memoriais Descritivos, contendo os limites e confrontações.

Art. 2º A desafetação de que trata o artigo 1º, regulariza o referido terreno para uso das escolas de ensino fundamental e educação especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 31 de maio de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 12 / 6 / 2012

Página: 4 - educav 291